



Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica:

Matrícula n.º 22788

Matinhos, 9 de junho de 2006

IMÓVEL: Apartamento n.º 21 (vinte e um), do "EDIFÍCIO CAPRI", situado na Avenida Manoel Ribas, sem número, localizado no segundo andar, possuindo a área privativa de 106,4500 m², área global de 129,1563 m², correspondendo-lhe uma fração ideal do solo e partes comuns de 0,0417, com frente para a rua de acesso para a ponte, à esquerda de quem dela olha o prédio. Dito edifício acha-se construído sobre o lote de terreno n.º 01, da quadra n.º 08, da planta "Baleário Morro de Caiobá", situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR; medindo 13,00 metros de frente para a Avenida Manoel Ribas, por 36,60 de extensão da frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote n.º 02, por 22,50 metros de outro lado confronta com o canal, e na linha de fundos onde mede 26,00 metros confronta com a rua de acesso à ponte.

PROPRIETÁRIOS: ROBERTO BERTHOLDO, CPF 478.913.869-00, RG 1.304.839-6-PR, brasileiro, advogado, casado pelo regime da comunhão universal de bens com MARISA DE FATIMA COBBE BONKOSKI BERTHOLDO, residente a rua Coronel Dulcídio n.º 1205, apto. 22, Curitiba-PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 35.518, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR.

R.1-22788, de 13 de junho de 2006.

PROTOCOLO: Nº 36.994 de 23/03/2006. **SEQÜESTRO:** conforme ofício n.º 3686/2005, JF/01CRIM/CTBA/PR, em cumprimento a determinação deste MM. Juízo de Direito Federal Substituto da 2.ª Vara Federal da Comarca de Curitiba-PR, Dr. Gueverson Rogerio Farias, contida nos autos de Seqüestro n.º 2005.70.00.031104-2, em que é autor **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** e réu, **ROBERTO BERTHOLDO**, procede-se a este registro para fazer constar o **SEQÜESTRO** do imóvel objeto da presente matrícula. Isento da cobrança de custas conforme regulamenta a Lei Federal 9028 de 12/04/1995. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - RWS*

AV.2-22788, de 03 de janeiro de 2008.

PROTOCOLO Nº 49.820 de 11/12/2007. **ARROLAMENTO DE BENS:** conforme Ofício n.º 717/07/DRF/CTA/SEFIS, expedido pela Delegacia da Receita Federal em Curitiba-PR, em data de 04/12/2007, e consoante extrato da Relação de Bens e Direitos para Arrolamento do contribuinte Roberto Bertholdo, já qualificado, procede-se a esta averbação para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula está **ARROLADO** em favor da **RECEITA FEDERAL**, nos termos do § 5.º, Artigo 64 da Lei n.º 9532, de 10/12/1997. Dispensado do recolhimento do Funrejus conforme I. N.º 01/99, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Isento da cobrança de custas conforme regulamenta a Lei Federal n.º 9028, de 1995. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - FR

R.3-22788, de 27 de Janeiro de 2011.

PROTOCOLO: Nº 81.691 de 15/12/2010. **ARRESTO:** conforme auto de arresto, lavrado em data de 14/09/2010, em cumprimento a determinação do M.M. Juiz Federal Substituto da Vara da Subseção Judiciária de Paranaguá-PR, Dra. Adriano Enivaldo de Oliveira, contida nos autos Carta de Ordem nº 5000590-16.2010.404.7008/PR, em que é autor **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, e réu **ROBERTO BERTHOLDO**; procede-se a este registro para fazer constar o **ARRESTO** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: sem valor da causa indicado. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o item 16.5.5, do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício n.º 69/2011, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 20,16 (192 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - RT

AV.4-22.788, de 12 de agosto de 2016.

PROTOCOLO: Nº 126.037 de 29/04/2016. **CANCELAMENTO:** conforme Ofício n.º 9014679, expedido em data de 26/08/2015, pela 13ª Vara Federal de Curitiba - Justiça Federal, Doutora Gabriela Hardt, Juíza Federal Substituta, referente às Medidas Assecuratórias nº 2005.70.00.031104/PR, procede-se a esta averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO DO SEQUESTRO** instituída no registro nº 01 (R-1) da presente matrícula. Isento da cobrança de custas conforme regulamenta Lei Federal 9028 de 12/04/1995. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - RR

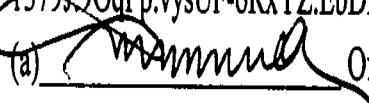
R.6-22.788, de 14 de Dezembro de 2021.

PROTOCOLO Nº 154.166 de 15/10/2021. **PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 27/09/2021, contida nos autos de execução fiscal nº 0007044-94.2020.8.16.0116, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **ROBERTO BERTHOLDO**, expedido pela Vara Cível e Anexo da Comarca de Matinhos, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: R\$ 14.261,29. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por

Continuação da Matrícula 22.788.R.6

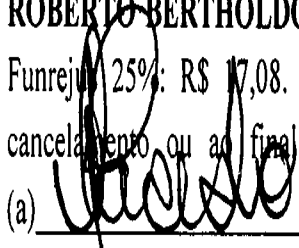
Ficha 2 - verso

futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. Funrejus: R\$ 28,53. Fundep: R\$ 4,83. SELO DIGITAL Nº 1379J.9OqPp.vysUF-oRxYZ.EbDDh. Custas Serventia: R\$ 96,68 (446 VRC). O referido é verdade e dou fé.

(a)  Oficial. - CR

AV.7-22.788, de 21 de Janeiro de 2022.

PROTOCOLO Nº 153.296, de 01/09/2021. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB): Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202108.2316.01782465-IA-350, de 23/08/2021, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **ROBERTO BERTHOLDO**, pela 11ª Vara do Trabalho de Brasília, Distrito Federal, nos autos do processo nº 00006071520195100011. Funrejus 25%: R\$ 17,08. Fundep: R\$ 3,41. Custas: R\$ 68,35 (315 VRC). Emolumentos e FUNREJUS a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo. SELO DIGITAL Nº 1379J.ovqPI.UF35-LRXYZ.Eb4jb. O referido é verdade e dou fé.

(a)  Oficial. - MGAA

R.8-22.788, de 01 de Agosto de 2024.

PROTOCOLO Nº 174.477 de 26/07/2024. PENHORA: conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 16/02/2024, expedido pela Vara Cível e Anexos da Comarca de Matinhos-PR, contida nos autos de execução fiscal nº 0007516-03.2017.8.16.0116, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **ROBERTO BERTHOLDO**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: R\$ 12.192,23. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. FUNREJUS: R\$ 24,39. Fundep: R\$ 5,24. ISS: R\$ 5,24. SELO Nº SFRILEJbbP.F84af-Zk9Ly.1379q. Custas Serventia: R\$ 104,70 (1260 VRC). O referido é verdade e dou fé.

(a)  Oficial. - GPN

R.9-22.788, de 13 de Setembro de 2024.

PROTOCOLO Nº 175.071 de 29/08/2024. PENHORA: conforme Termo de Penhora, lavrado em data de 03/07/2024, expedido pela 20ª Vara Cível de Brasília-DF, processo nº 0732501-30.2019.8.07.0001, em que é exequente **SERGIO RAMOS** (CPF 494.139.299-04), e executado **ROBERTO BERTHOLDO**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: R\$ 477.170,87. FUNREJUS – Guia nº 64028625-8: R\$ 954,34. Fundep: R\$ 17,92. ISS: R\$ 17,92. SELO Nº SFRI1.vEKW7.Cr4vC-Xw6JC.1379q: R\$ 8,00. Custas Serventia: R\$ 358,32 (4312 VRC). O referido é verdade e dou fé.

(a)  Oficial. - GPN